
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE - COMDEMA / 08 DE OUTUBRO DE 2019

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, DO DIA 08 DE OUTUBRO DO ANO DE 2019. No dia oito do mês de outubro de dois mil e dezenove, às nove horas e dezenove minutos, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, o Senhor Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira e o seu sucessor Alexandre Miranda Pincer - Suplente, com a presença dos seguintes conselheiros: Sr. Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira - presidente do **COMDEMA**; Alexandre Miranda Pincer - Suplente da Presidência do **COMDEMA**; Luiz Cláudio Tamborin Júnior – representante da **SEMAGRIC**; Rafael Rancôni Bezerra - representante da **SEMPOG**; José Geraldo Pires Ferreira – representante da **SEDAM**; Ana Cristina C. de A. Ramos - representante da **SÃO LUCAS**; José Soares de Souza - representante da **CDL**; Adonildo Menezes de Lima - representante do **AREA**; Francieli de Jesus Dias - representante da **SEMUSA**; José Zacarias Santos - representante da **SEMED**; Paulo Moreira - representante da **SIMPI**; **Registraram-se as seguintes ausências:** Neirlene dos Santos Silva Reimann – representante da **SEMFAZ**; Dyego Alves de Melo - representante da **ACEP**; Thiago Castro de Oliveira - representante da **CREA**; Thamyres Mesquita Ribeiro - representante da **KANINDÉ**; Elias Correia Alves (ausência justificada) - representante da **RAIZ NATIVA**; Rosalva Ferreira da Silva (ausência justificada) - representante da **FECOMÉRCIO**; Isabela Esteves Cury Coutinho (ausência justificada) - representante da **UNIR**; José Lourenço da Silva - representante da **CATANORTE**. O Presidente do **COMDEMA**, **Sr. Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira**, cumprimentou os presentes, e convidou a mim, Sra. Evany Magda Mendonça Costa, para que secretariasse os trabalhos. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente apresentou a **pauta**: **1.** Aprovação da ata anterior; **2.** Leitura dos processos de 2º instância; **3.** Prestação de Contas do fundo municipal de meio Ambiente; **4.** Prestação de Contas dos Brigadistas; **5.** Apresentação da minuta de resolução para criação da câmara técnica de compensação ambiental; e ainda explanou sobre o que seria a prestação de contas orçamentária da SEMA e introduziu a Senhora Rosângela do Nascimento Evangelista - Assessora Técnica do Gabinete/SEMI para apresentar tal prestação com mais detalhamento, sendo o seguintes: - valores gastos pelo fundo municipal de meio ambiente - valor liquidado até o momento R\$3.060.822,49 e o saldo atual R\$ 2.744.466.44 em 27/09/19. Em seguida, indagou-se sobre a realização da leitura da ata da última reunião para aprovação - sendo aprovada pela maioria. Em seguida, foi feito a leitura pelo Yasley Coelho da Costa Jezini - Portariado para secretario do conselho, da minuta sobre a criação da câmara técnica de compensação ambiental dentro deste conselho para dispor sobre - as formas de aplicação de medidas compensatórias - estabelecer prioridades e diretrizes para a aplicação dos recursos - julgar os recursos administrativos contra a fixação do valor de compensação - elaborar termo de compromisso - acompanhar, manter registro e aprovar a execução dos termos de compromisso ambiental - registrar atas - explicou ainda detalhadamente como se daria todo o trâmite de que trata tal procedimento. Em suma a minuta será enviada via e-mail para todos os conselheiros e ainda entrará em pauta na próxima reunião as observações realizadas e colocada para votação final. Dando prosseguimento a pauta do dia, iniciou-se a leitura dos processos a

serem aprovados, sendo decidido o seguinte: **Processo: 16.1159.0015** (pessoa física); Assunto: Edificação em área de preservação permanente - APP; Decisão: Decide pela redução de 90% do valor da multa conforme LC Nº138/2001. Aprovado pela maioria. **Processo: 16.1155.0015** (pessoa física); Assunto: Edificação em área de preservação permanente - APP; Decisão: Reconhece a existência de infração onde aplica-se a multa de 10 UPF equivalente a R\$ 590,40 reais acrescido de juros e correção monetária desde a data de sua autuação conforme LC Nº138/2001- oficiando a SEMUR para providências. Aprovado pela maioria. **Processo: 16.1266.0015** (pessoa física) Assunto: Edificação em área de preservação permanente - APP; Decisão: Manutenção da multa de 10 UPF equivalente a R\$ 590,40 reais acrescido de juros e correção monetária desde a data de sua autuação conforme LC nº 138/2001. Aprovado pela maioria. **Processo: 16.1286.0015** (pessoa física) Assunto: Edificação em área de preservação permanente - APP; Decisão: Conversão da multa de 10 UPF em serviços voltados para área ambiental ficando autuada a cumprir no prazo de 25 dias. Aprovado com 6 (seis) votos a favor e 3 (três) contrários. **Processo: 16.0769.0016** (pessoa física) Assunto: Edificação em área de preservação permanente - APP; Decisão: Manutenção do auto de infração de 50 UPF. Aprovado pela maioria. **Processo: 16.1152.0015** (pessoa física) Assunto: Edificação em área de preservação permanente - APP; Decisão: Manutenção do auto de infração de 10 UPF. Aprovado pela maioria. **Processo: 16.1007.0015** (pessoa física) Assunto: Edificação em área de preservação permanente - APP; Decisão: Manutenção do auto de infração de 10 UPF. Aprovado pela maioria. **Processo: 16.1197.0015** (pessoa física) Assunto: Edificação em área de preservação permanente - APP; Decisão: Manutenção do auto de infração de 10 UPF. Aprovado pela maioria. **Processo: 16.1302.0015** (pessoa física) Assunto: Edificação em área de preservação permanente - APP; Decisão: Reconhece a existência de infração onde aplica-se a multa de 10 UPF equivalente a R\$590,40 reais acrescido de juros e correção monetária desde a data de sua autuação conforme LC Nº138/2001- oficiando a SEMUR para providências. Aprovado pela maioria. **Processo: 16.1185.0015** (pessoa física) Assunto: Exploração de floresta em regeneração natural com o corte de 69 árvores com DAP inferior a 10 cm; Decisão: Reconhece a existência de infração e julgamento em primeira instância onde aplica-se a multa de 18 UPF no valor de R\$ 1.062,72 reais acrescido de juros e correção monetária desde a data de sua autuação conforme LC Nº138/2001- oficiando a SEMUR para providências. Aprovado pela maioria. **Processo: 16.0558.0017** (pessoa física) Assunto: Edificação em área de preservação permanente - APP; Decisão: Reconhece a existência de infração e julgamento em primeira instância onde aplica-se a multa de 10 UPF no valor de R\$ 700,10 reais acrescido de juros e correção monetária desde a data de sua autuação conforme LC Nº138/2001- oficiando a SEMUR para providências. Salienta-se a sugestão de conversão da multa em melhorias e recuperação ambiental o que foi rejeitado com 5 (cinco) votos contrários e 4 (quatro) a favor, **portanto decidiu-se pela manutenção da multa**. Não havendo mais nada a tratar o Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a presente reunião. E eu, Evany Magda Mendonça Costa, secretariei a reunião e lavro a presente ata que vai por mim assinada, pelo Presidente e demais Conselheiros.

Porto Velho, 08 de outubro de 2019.

EVANY MAGDA MENDONÇA COSTA
Secretária do Conselho - COMDEMA

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração – SEMI
Presidente do COMDEMA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira

Código Identificador:FA22BE86

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/10/2019. Edição 2568
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>